COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.808, DE 2009 (MENSAGEM Nº 402/2009)

Aprova o texto dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), contendo a última revisão, realizada em Lisboa, em 2007.

Autora: Comissão de Relações Exteriores

e de Defesa Nacional

Relator: Deputado CARLOS BEZERRA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em exame tem por objetivo aprovar o texto dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), contendo a última revisão, realizada em Lisboa, em 2007.

Dispõe o parágrafo único do Projeto de Decreto Legislativo sob exame que os atos que possam resultar na revisão dos Estatutos, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

A revisão dos Estatutos em exame tem por principal objetivo a inclusão da Assembleia Parlamentar entre os órgãos da CPLP, com representantes dos Parlamentos nacionais que terão igualdade de voto e a fixação das competências da mesma. O Presidente da referida Assembleia será eleito por um período de dois anos e terá assento nas Conferências de Chefes de Estado e de Governo da CPLP.

O Ministério das Relações Exteriores, em sua Exposição de Motivos, ressalta que as alterações ora procedidas visam adequar as

estruturas da Comunidade, reforçando o papel do Secretário-Executivo, criando o cargo de Diretor-Geral, reformulando as estruturas internas do Secretariado-Executivo e estabelecendo a Assembleia Parlamentar da CPLP.

O Acordo, encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 402, de 2009, do Poder Executivo, foi distribuído inicialmente à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que concluiu pela aprovação do aludido Acordo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo ora examinado.

Trata-se de proposição sujeita à apreciação do Plenário.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o art. 32, IV, "a", do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se manifestar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.808, de 2009, bem como da última revisão ao texto dos Estatutos da CPLP por ele aprovada.

O art. 84, VIII, da Constituição Federal, outorga competência ao Presidente da República para celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos ao referendo do Congresso Nacional. Já o art. 49, I, da mesma Carta Política nos diz que é da competência exclusiva do Congresso Nacional resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais.

Assim sendo, está na competência do Poder Executivo assinar o presente Acordo, bem como compete ao Congresso Nacional sobre ele decidir, sendo o projeto de decreto legislativo a proposição adequada.

No tocante à constitucionalidade, tanto o projeto de decreto legislativo em exame quanto o texto dos Estatutos da CPLP por ele aprovado não afrontam dispositivos de natureza material da Carta Magna, bem como obedecem aos requisitos constitucionais formais.

No que tange à juridicidade, o projeto de decreto legislativo em exame e o texto dos Estatutos da CPLP por ele aprovado estão em inteira conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

No tocante à técnica legislativa, não há qualquer restrição quanto ao texto apresentado no Projeto de Decreto Legislativo nº 1.808, de 2009, e no texto dos Estatutos da CPLP por ele aprovado.

Isso posto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.808, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado CARLOS BEZERRA Relator